

Para: Ilmo. Sr. Aldecir Pereira Damasceno
M.D: Pregoeiro

Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a V.Sa., a abertura de processo administrativo. Objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria em educação, na implantação do Conselho Municipal de Educação e formação dos serviços técnicos que irão demandar para o funcionamento do CME/ Mãe do Rio.

A presente contratação tem por finalidade nortear as ações que serão direcionadas na organização para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação. Visto que a organização para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação é uma importante ação para garantir a efetiva participação da comunidade local na gestão da educação do município, assim como o sistema municipal de ensino, pois é uma forma de organizar toda as políticas públicas que regula o ensino que está inserido na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios. A Constituição Federal de 1988, com a emenda, Constitucional nº44, de 1996 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), instituída pela lei nº 9304, de 1996, são as leis maiores que regulamentam o atual sistema educacional brasileiro.

É imperioso destacar que tais serviços serão imprescindíveis para a formação dos técnicos que serão lotados e atuaram no conselho compondo o colegiado em suas funções, bem como a equipe de gestores e secretarios escolares pertencentes ao Sistema municipal de ensino também receberão formação para o melhor atendimento e realização dos trabalhos na unidades educacionais.

Vale ressaltar que o nível de autonomia que o Município adquire ao implantar e construir o seu próprio Conselho de Educação e ao mesmo tempo um Sistema Municipal de Ensino (SME) é um passo de suma importância no fazer da Gestão pública, pois serão elementos do sistema, tais como; instituições públicas municipais de educação básica, instituições privadas de educação infantil, secretaria municipal de educação, conselho municipal de educação, conselho municipal do FUNDEB e conselho municipal de alimentação escolar, esses proporcionaram na organização legal para a efetiva concretização da autonomia do Município na área da educação.

Nessa organização, cada sistema de ensino (estadual, distrito e municipal) atua em função das necessidades e dos objetivos específicos de sua região (submetidos às diretrizes gerais da Educação Nacional) Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Art. 18, enquanto que o Conselho Municipal é o órgão do sistema responsável pela legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais. É também um instrumento de ação social atendendo as demandas da sociedade quanto à transparência no uso dos recursos e a qualificação dos serviços públicos educacionais. A sociedade representa no conselho, torna-se vigilante na defesa

do direito de todos à educação de qualidade e na observância dos regulamentos e leis federais.

Nesse contexto, o Município ao se tornar sistema já com seu Conselho implantado compete ao mesmo, baixar normas complementares as nacionais, autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de ensino (Art.11-LDB), quando um Município se transforma em sistema, é necessário um estudo sobre as necessidade e atribuições de um SME/CME e análise da Lei Orgânica do município, averiguando se nela existe algum dispositivo que remete a Rede Municipal a observar as normativas do Sistema Estadual.

O serviço técnico utilizará as ações que serão direcionadas na Organização para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, na qual seguirá várias etapas até o pleno funcionamento deste órgão. Cabe ressaltar que a execução do referido serviço dar sê-a em um período de 07 (sete) meses.

Nesse sentido segue abaixo as descrições dos serviços que serão executados ao longo da vigência do contrato:

- 1- Apresentação da proposta e projeto para a Secretária Municipal de Educação;
- 2- Início da organização para a implantação do conselho municipal através de um cronograma de atividades que serão executadas por um período a ser discutido com a secretária de educação mediante ações propostas;
- 3- Organização do espaço aonde vai funcional o CME;
- 4- Mobilização para eleição e indicação dos conselheiros que irão compor o CME;
- 5- Posse e inauguração do CME;
- 6- Primeira plenária: eleição para o presidente do CME;
- 7- Segunda plenária: apresentação da minuta do Regimento Interno para os conselheiros
- 8- Organização do Cronograma do CME;
 - 8.1- Competências, estruturas e funcionamento.
- 9-Fomação para os técnicos e conselheiros
 - 9.1-Pareceres
 - 9.2-Resoluções
 - 9.3-Atas
 - 9.4-Indicação
 - 9.5- Processo
 - 9.6- Protocolo
- 10-Formação para Gestores e Secretários escolares
 - 10.1-Organização da escrituração escolar/amparo legal:
 - Transferências
 - Reprovação no ciclo de alfabetização
 - Frequência escolar
 - ✓ Composição de ausência
 - ✓ Atendimento hospitalar domiciliar
 - Habilitação dos docentes
 - Classificação e reclassificação

- Relatório de aproveitamento final/censo escolar
- Certificação
- Erro de escrituração
- Espaço da secretaria

11-Trâmites processuais de autorização das escolas

- Protocolo-análise preliminar do processo
- Secretaria geral-registro e encaminhamentos
- Assessoria técnica-análise do processo
 - ✓ Diligência?
- Câmaras
 - ✓ Diligência?
- Secretaria geral-portaria de designação e despacho
- Coordenadoria de Inspeção e Documento Escolar – inspeção ou

verificação in loco

- ✓ Instrumento
- ✓ Parecer final
- ✓ Despacho

- Secretaria geral – encaminhamento
- Câmara-parecer final
- Secretaria geral – encaminhamento ao pleno e elaboração de resolução.

12-Apresentação de relatório de aproveitamento final

- Protocolo de entrada
- 1ª análise técnica – (Coordenadoria de Inspeção e Documentação Escolar)
- Orientação para retificação
- 2ª análise técnica - (Coordenadoria de Inspeção e Documentação Escolar)
- Declaração e arquivamento do relatório físico e digital.

Assim, diante de todo o contexto, tendo em vista as legislações vigentes no amparo à organização e implantação do sistema municipal e, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão que vai normatizar as políticas públicas que estão direcionadas ao campo educacional do Município, reiteramos nossa solicitação para que o serviço em questão seja realizado.

Dotação – 2.016- Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Atenciosamente,

Maria da Conceição da S. Santana
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 08/2021 - GAB/PMMR

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

Avenida Castelo Branco, Nº 734, Bairro: Silas Freitas – Mãe do Rio –Pará.
Email: semedmr@gmail.com CNPJ: 05.363.023/0001-84